



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

INQUÉRITO POLICIAL (279) Nº 5000823-25.2023.4.03.6122 / 1ª Vara Federal de Tupã  
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP

INVESTIGADO: CLAUDIO OZEIA DA COSTA

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

5000823-25.2023.4.03.6122

INQUÉRITO POLICIAL (279) TUPÃ

**PAULO ROGÉRIO VANEMACHER MARINHO**, RF 2133, Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Tupã, 22ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo,

**CERTIFICA**, em atendimento a requerimento formulado pelo advogado Silas Grandis Ferreira, OAB/SP 373.886, que revendo os autos do Inquérito Policial nº. 5000823-25.2023.4.03.6122, instaurado pelo **DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL DE MARÍLIA** em face de **CLÁUDIO OZÉIA DA COSTA**, CPF n. 929.763.879-15, RG n. 6406292/SESP/PR, nascido aos 03/12/1973, natural de Cianorte/PR, filho de Iraci Ozeia da Costa e Pedro da Silva Costa, deles verificou constar que o indiciado foi preso em flagrante pelo delito previsto no art. 304 do Código Penal, na data de 15/05/2019, pela **DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL EM BELO HORIZONTE**, onde inicialmente o Inquérito Policial foi instaurado sob n. 546/2019, distribuído à 35ª Vara Federal de Belo Horizonte/MG sob n. 18272-59.2019.4.01.3800.

**CERTIFICA**, ainda, que em 03/10/2023, o Juízo da 35ª Vara da Justiça Federal de Belo Horizonte/MG, após apuração, entendeu não ser o caso de tipificação do art. 304, do CP, mas pelo art. 297, do CP, pois constatou-se que a falsificação do documento público (CRLV) teria sido praticada no município de Rinópolis/SP e declinou de sua competência em favor da 1ª Vara Federal de Tupã/SP, onde foi redistribuído sob n. 5000823-25.2023.4.03.6122.

**CERTIFICA**, finalmente, que em 07/12/2023, foi reconhecida a incompetência absoluta da Justiça Federal para processo e julgamento da causa, determinando-se a remessa dos autos à Vara Criminal da Justiça Estadual da Comarca de Tupã/SP.

**NADA MAIS** havendo para constar, lavro e assino a presente certidão, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.


Documentos associados ao processo

<b>Título</b>	<b>Tipo</b>	<b>Chave de acesso**</b>
Petição inicial	Petição inicial	23100617591841500000293246563
1026503-24.2020.4.01.3800 parte 01 (pg. 1 a 63)	Outras peças	23100617591996400000293246574
1026503-24.2020.4.01.3800 parte 02 (pg. 64 a 105)	Outras peças	23100617591864700000293246578
1026503-24.2020.4.01.3800 parte 03 (pg. 106 a 276)	Outras peças	23100617591910700000293246580
1026503-24.2020.4.01.3800 parte 04 (pg. 277 a 358)	Outras peças	23100617591954700000293246584
1026503-24.2020.4.01.3800 parte 05 (pg. 359 a 379)	Outras peças	23100617591851100000293246585
Despacho	Despacho	23101117314301500000293316050
Despacho	Despacho	23101117314301500000293316050
Manifestação	Manifestação	23102518430408000000294945491
Decisão	Decisão	23120717391761000000299151121
Decisão	Decisão	23120717391761000000299151121
Manifestação	Manifestação	23121518282695500000299975705

TUPÃ, 11 de janeiro de 2024.

**PAULO ROGÉRIO VANEMACHER MARINHO**

Diretor de Secretaria

 Assinado eletronicamente por: **PAULO ROGERIO VANEMACHER MARINHO**  
11/01/2024 13:48:25  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
ID do documento: 311452857



24011113482495100000301002479